

MARÇO/ABRIL

INFORMATIVO

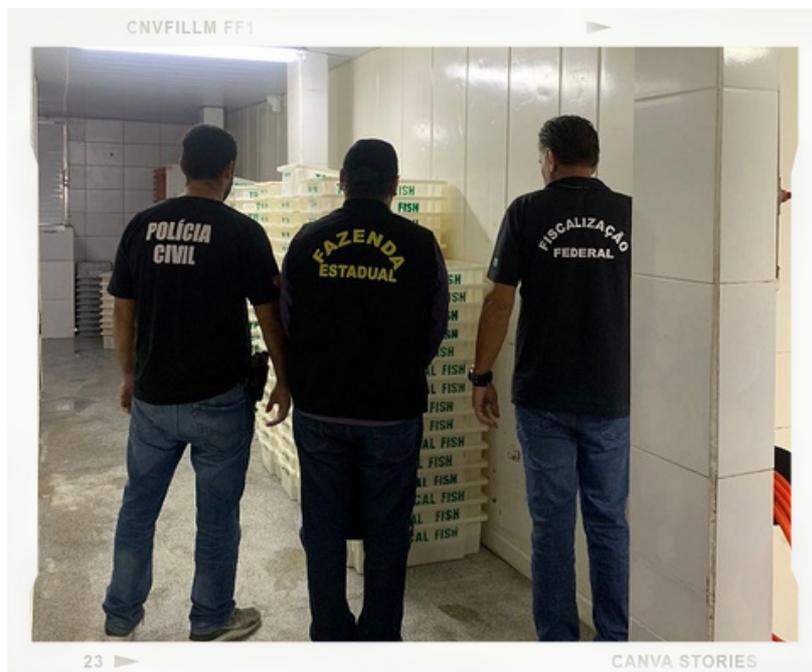
ANTEFFA

2º BIMESTRE 2022



TFFAs participam da Operação Peixe Frio em Santa Catarina

O nome da Operação Peixe Frio está relacionado ao setor vinculado à empresa investigada e ao fato de que foi identificado o uso de empresas fantasmas, as chamadas “noteiras”.



Na manhã desta quarta-feira (20), a Polícia Civil, a Secretaria de Estado da Fazenda e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento cumpriram sete Mandados de Busca e Apreensão em locais envolvidos com o setor de pescados.

Participaram oito Policiais Civis, dois Auditores Fiscais da Receita Estadual, dois Agentes de Inspeção Sanitária (TFFAs) e dois Auditores Fiscais Federais Agropecuários.

Os Mandados foram cumpridos nas cidades de Navegantes, Barra Velha, Tijucas e Florianópolis. Também foi acionado o Instituto Geral de Perícias e o Serviço de Inspeção Municipal de Navegantes.

Foram encontradas algumas toneladas de peixes em situação clandestina, bem como controles de vendas envolvendo empresas “noteiras” (empresas inexistentes ou inativas no endereço cadastral). Os pescados estão sendo analisados e poderão ser inutilizados. Os controles de vendas serão encaminhados para auditoria pela Fazenda Estadual.

O Delegado de Polícia Civil, vinculado à Delegacia Fazendária, Dr. Pedro Mendes, lembra que o início da investigação ocorreu com a apreensão de um caminhão com produtos falsificados.

“O crédito tributário vinculado à apreensão do caminhão com produtos falsificados foi objeto de parcelamento, mas há outros valores que estão sendo exigidos pela Fazenda Estadual e agora, na análise do material apreendido, poderão ser identificados valores que podem superar milhões de Reais”, esclareceu a Gerente de Fiscalização, Danielle Neves.

Assessoria de Comunicação com a colaboração do AISIPOA Rafael Soriani Medeiros

Associação antenada é

associado informado!

Siga a gente nas nossas

redes sociais, acesse o nosso

site e se inscreva na nossa

lista de transmissão.



ATEFFA-SP conclui eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo

A Direção responsável pela condução da entidade no triênio 2022 a 2025 foi eleita por aclamação em Assembleia realizada neste sábado, 2 de abril. As contas do período de Dez/2020 à Jan/2022 foram aprovadas pela assembleia, assim como o orçamento para 2022.



Conheça a composição da chapa única

Presidente: Paulo Cezar Menezes Freire – Campinas

Vice: Clóvis Gersioni de Oliveira – Lins

Secretário: Carlos Roberto de Carvalho - Rio Claro

1º Secretário: Aparecido Donizete Novais – Barueri

Tesoureiro: Fabíola Aparecida de Araujo – Campinas

1º Tesoureiro: Marcelo Ottoni Amaral – Jaboticabal

Membros do Conselho Deliberativo:

Presidente: Luis Ismael da Silveira Neto – Amparo

Secretário: Miriam Sayuri Sasaki - São Paulo

Conselheiros:

Eduardo Fernando Nozella – Campinas

Caio Cesar Ronconi – Matão

Luiz Roberto Polassi – Lins

Glauca Yoko Baba – Vinhedo

Jackson Lenni de Souza Castro - São Paulo

Francisco Antonio Pires – Osasco

Membros do Conselho Fiscal:

João Pedro da Silva - Presidente Prudente

José Bernardi – Votuporanga

Jorge Alves Pereira – Barretos

Basílio Amadeu Filho - São José do Rio Preto

Marcos Cullen Sampaio – Piracicaba

Diretoria da ANTEFFA participa de Assembleia Geral no RS

Assembleia realizada em Teutônia-RS contou com a presença de, aproximadamente, 100 pessoas

A manhã do domingo, dia 03 de abril de 2022, iniciou com chuva e o tempo foi abrindo aos poucos. Foi com esse clima que foram recebidas as aproximadamente 100 pessoas que se dirigiram para Teutônia com o objetivo de participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária convocadas pela ANTEFFA-RS, realizadas no Auditório da SICREDI.

Entre os participantes do evento, encontravam-se o Secretário-Geral da ANTEFFA, Paulo Marcelo Pontes, e o Diretor de Relações Institucionais da ANTEFFA, Gabriel Álvaro Amorim, que viajaram ao estado sulista com o objetivo de contribuir com o repasse de informações relevantes sobre as atividades que a entidade tem realizado, bem como realizar as importantes escutas às demandas das pessoas associadas no Rio Grande do Sul.



Durante a Assembleia Geral Extraordinária, a palavra foi passada ao Secretário-Geral da ANTEFFA, Paulo Marcelo, que falou para as pessoas presentes sobre os principais desafios enfrentados pela Diretoria em exercício, como as atividades do grupo de estudos sobre as atribuições, o ingresso em ações coletivas e o acompanhamento às revisões das normativas internas do MAPA, entre outros assuntos. Após o repasse das informações, Paulo Marcelo respondeu a diversos questionamentos das pessoas associadas e se colocou à disposição para realizar as escutas às propostas e demandas dos associados.

Em seguida, a palavra foi passada ao Diretor de Relações Institucionais da ANTEFFA, Gabriel Amorim, que falou sobre as lutas e caminhos traçados para a construção de um projeto de lei para a reestruturação remuneratória da carreira dos TFFAs, bem como demonstrou toda a responsabilidade e preparo da ANTEFFA no tratamento desse tema tão relevante a todos. Gabriel Amorim igualmente respondeu a questionamentos das pessoas associadas e também se disponibilizou ao processo de escuta.

Ao final do evento, os diretores da ANTEFFA almoçaram com as pessoas que participaram do evento, durante o qual receberam com atenção o compartilhamento de diversas experiências e aspirações dos TFFAs, e avaliaram que o encontro apresentou saldo positivo para a consolidação e amadurecimento das lutas em prol da categoria.

ATEFFA-Nordeste realiza sua primeira assembleia geral com participação híbrida

O surgimento da pandemia da COVID-19 provocou diversos impactos sobre a saúde e vida das pessoas, inclusive sobre as relações humanas e sociais. Para as associações e sindicatos, houve a necessidade de reinventar seus eventos considerando as diversas limitações e impedimentos de encontros físicos a fim de preservar a vida das pessoas.

Por conta desse panorama, a ATEFFA-Nordeste não conseguia reunir presencialmente as pessoas de sua base de associados desde 2019, migrando as assembleias e reuniões para o formato remoto, em que a participação acontecia à distância, através de plataformas como Meet e Teams. Essa estratégia garantiu continuidade às atividades da entidade e abriu novos horizontes para possibilitar a participação de pessoas distantes geograficamente, mas não substituiu a energia emanada pelo encontro presencial coletivo.

Com a realização da vacinação, que tem reduzido os casos de COVID-19 e os riscos de contágio, houve a abertura gradual das restrições sanitárias e as reuniões com participação presencial tornaram-se possíveis nesse momento.

Para realizar a sua primeira Assembleia Geral de 2022, no início da manhã do dia 20 de abril, a ATEFFA-Nordeste resolveu optar, de forma inédita, pelo formato híbrido, combinando ao mesmo tempo as possibilidades de participação presencial e remota às pessoas associadas.

Esse modelo, previsto na IN DREI 79/2021, permitiu à ATEFFA-Nordeste proporcionar o reencontro físico tão importante a

qualquer entidade, bem como possibilitar que as pessoas situadas mais distantes, em outros estados ou afastadas de Recife, garantissem o direito de participação no evento.

Ainda, com a incidência de chuvas que dificultaram os deslocamentos até a SFA-PE, onde se realizou a Assembleia Geral, a participação virtual se mostrou eficaz alternativa na promoção da ampla participação.

A Assembleia Geral Extraordinária teve como objetivo apresentar as ações e as movimentações financeiras ocorridas nos primeiros seis meses da gestão atual da ATEFFA-Nordeste, consolidando a transparência e compliance que tem sido metas de sua atuação, e trazer informes sobre a atuação nacional da ANTEFFA na defesa das carreiras dos TFFAs.

A ANTEFFA foi representada pelo Diretor do Departamento de Aposentados, Éder Theodoro, que compartilhou informações sobre processos e ações envolvendo a garantia dos direitos das pessoas aposentadas, tendo sido complementado pelo Secretário-Geral da ANTEFFA e Presidente da ATEFFA-Nordeste, Paulo Marcelo, sobre a construção e direcionamentos do PL de Reestruturação Remuneratória e o ingresso das ações coletivas pela ANTEFFA.

Em seguida, o Diretor do Departamento Técnico da ANTEFFA e Secretário-Geral da ATEFFA-Nordeste, Cassius Oliveira, detalhou a atuação da ANTEFFA no grupo de estudos das atribuições das carreiras de fiscalização federal agropecuária e as ações de incidência sobre as normativas internas do MAPA colocadas em consulta pública no SISMAN, que tem buscado garantir o respeito à Lei 13.324/2016 e o Decreto 8.205/2014, que regulamentam as atividades dos TFFAs.

No final da Assembleia Geral, como forma de simbolizar os primeiros seis meses de gestão da ATEFFA-Nordeste, houve o sorteio de seis brindes entre as pessoas associadas que participaram do evento, presencial ou virtualmente.

ANTEFFA e ATEFFA-RS visitam o LFDA-RS

O surgimento da pandemia da COVID-19 provocou diversos impactos sobre a saúde e vida das pessoas, inclusive sobre as relações humanas e sociais. Para as associações e sindicatos, houve a necessidade de reinventar seus eventos considerando as diversas limitações e impedimentos de encontros físicos a fim de preservar a vida das pessoas.

Por conta desse panorama, a ATEFFA-Nordeste não conseguia reunir presencialmente as pessoas de sua base de associados desde 2019, migrando as assembleias e reuniões para o formato remoto, em que a participação acontecia à distância, através de plataformas como Meet e Teams. Essa estratégia garantiu continuidade às atividades da entidade e abriu novos horizontes para possibilitar a participação de pessoas distantes geograficamente, mas não substituiu a energia emanada pelo encontro presencial coletivo.

Com a realização da vacinação, que tem reduzido os casos de COVID-19 e os riscos de contágio, houve a abertura gradual das restrições sanitárias e as reuniões com participação presencial tornaram-se possíveis nesse momento.

Para realizar a sua primeira Assembleia Geral de 2022, no início da manhã do dia 20 de abril, a ATEFFA-Nordeste resolveu optar, de forma inédita, pelo formato híbrido, combinando ao mesmo tempo as possibilidades de participação presencial e remota às pessoas associadas.

Esse modelo, previsto na IN DREI 79/2021, permitiu à ATEFFA-Nordeste proporcionar o reencontro físico tão importante a qualquer entidade, bem como possibilitar que as pessoas situadas mais distantes, em outros estados ou afastadas de Recife, garantissem o direito de participação no evento.

Ainda, com a incidência de chuvas que dificultaram os deslocamentos até a SFA-PE, onde se realizou a Assembleia Geral, a participação virtual se mostrou eficaz alternativa na promoção da ampla participação.

A Assembleia Geral Extraordinária teve como objetivo apresentar as ações e as movimentações financeiras ocorridas nos primeiros seis meses da gestão atual da ATEFFA-Nordeste, consolidando a transparência e compliance que tem sido metas de sua atuação, e trazer informes sobre a atuação nacional da ANTEFFA na defesa das carreiras dos TFFAs.

A ANTEFFA foi representada pelo Diretor do Departamento de Aposentados, Éder Theodoro, que compartilhou informações sobre processos e ações envolvendo a garantia dos direitos das pessoas aposentadas, tendo sido complementado pelo Secretário-Geral da ANTEFFA e Presidente da ATEFFA-Nordeste, Paulo Marcelo, sobre a construção e direcionamentos do PL de Reestruturação Remuneratória e o ingresso das ações coletivas pela ANTEFFA.

Em seguida, o Diretor do Departamento Técnico da ANTEFFA e Secretário-Geral da ATEFFA-Nordeste, Cassius Oliveira, detalhou a atuação da ANTEFFA no grupo de estudos das atribuições das carreiras de fiscalização federal agropecuária e as ações de incidência sobre as normativas internas do MAPA colocadas em consulta pública no SISMAN, que tem buscado garantir o respeito à Lei 13.324/2016 e o Decreto 8.205/2014, que regulamentam as atividades dos TFFAs.

No final da Assembleia Geral, como forma de simbolizar os primeiros seis meses de gestão da ATEFFA-Nordeste, houve o sorteio de seis brindes entre as pessoas associadas que participaram do evento, presencial ou virtualmente.



Você sabia?

No site da nossa Associação você consegue acompanhar todos eventos e reuniões da ATEFFA que você faz parte. Acesse já o Painel ATEFFAs e fique por dentro.



ANTEFFA participa da transmissão de cargo de ministro da Agricultura



Atendendo ao convite recebido, a ANTEFFA participou da cerimônia de transmissão de cargo de Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ocorrida no Auditório Olacyr de Moraes, no edifício-sede do MAPA, em Brasília – DF.

Em seu discurso de despedida, a agora ex-ministra Tereza Cristina destacou o direcionamento das ações de sua gestão e ressaltou a importância de toda a equipe que trabalhou para atingir os objetivos propostos.

O novo ministro Marcos Montes, bastante emocionado em seu discurso de posse, relembrou a sua trajetória até chegar ao atual posto, destacando a atuação da ex-ministra à frente da gestão em que atuou como secretário-executivo e do desafio que será dirigir a pasta mantendo o mesmo desempenho e sucesso da gestão que se encerrou no dia de hoje.

Marcos Montes agradeceu a presença e apoio de todas as pessoas e entidades presentes e destacou a necessidade do sentimento de time, aludindo ao futebol que é uma de suas paixões, para reforçar a importância do empenho e trabalho dos integrantes do MAPA como um todo.

A ANTEFFA esteve representada no evento pelo Presidente, José Bezerra, e pelo Secretário-Geral, Paulo Marcelo.

Ministério da Agricultura acata sugestão da ANTEFFA e altera minuta de Decreto

A ANTEFFA, ainda no mês de fevereiro de 2022, solicitou, mediante consulta interna no SISMAN, alterações no texto da revisão do Decreto 6871/2009 que versa sobre o regulamento da Lei de Bebidas.

O texto de 2009, assim como o texto que estava em consulta interna, não inseriam as atribuições dos Agentes de Atividades Agropecuárias que atuam diretamente na área.

A ANTEFFA, representada pelo diretor Cassius Oliveira, através do SISMAN, solicitou a inclusão dos Agentes de Atividades Agropecuárias nas atividades da área de vinhos e bebidas, conforme atribuições dispostas no decreto 8205/2014.

O parecer assinado pelo Grupo técnico responsável pela condução do processo de confecção do novo decreto decidiu acatar parcialmente a sugestão e **INCLUIR TODOS OS CARGOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA** nas atividades da área.

“Consideramos a resposta um grande avanço na atuação dos TFFAs dentro da área de vinhos e bebidas e o reconhecimento das atribuições dispostas no Decreto 8205/2014”, comemorou Cassius.

Paralelamente a este trabalho, o Departamento Técnico vem atuando no SISMAN em outras proposições que estão em consulta pública e ressaltamos a importância de que **TODOS OS TFFAs** possam deixar sua contribuição através do SISMAN.

Reiteramos a necessidade do apoio e da participação de todos os TFFAs nessas consultas públicas, para garantir que nossas atribuições, dispostas em Lei e Decreto, sejam inseridas nas normativas internas do MAPA.

Atualmente temos as seguintes consultas públicas abertas para contribuição:

<https://sistemasweb4.agricultura.gov.br/sisman/consultaPublica!consultarConsultaPublica.action?sgJAASAplicacaoPrincipal=sisman>

TFFAS são recebidos na Secretaria de Defesa Agropecuária



A Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, por meio do presidente, José Bezerra da Rocha, nessa terça, 15 de março, foi recebida na sala de reunião da SDA, pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, José Guilherme Tollstadius Leal, juntamente com a diretora do Departamento de Gestão Corporativa – DEGES, - Estela Alves de Medeiros.

O tema da reunião versou sobre processo SEI 21000.055246/2020-41, que trata da extinção do cargo de auxiliar de Laboratório do PCTAF. Outros temas também foram abordados, como o GT-Atribuições e assuntos referentes às dificuldades dos TFFAs na utilização do PGA-SIGSIF.

Com a costumeira atenção que sempre dispensou à ANTEFFA, o Secretário da SDA, discorreu de forma bastante clara sobre os assuntos em pauta, reafirmou a disposição do Governo em extinguir os cargos de auxiliares, do Executivo, que vem sendo implementado ao longo dos últimos anos. A Direção da ANTEFFA manifestou mais uma vez a grande preocupação com o desfecho dessa ação governamental que incide diretamente sobre servidores ativos, e muito tem se empenhado no sentido de minimizar os impactos dessa ação do Governo, sobre os ocupantes do Cargo de Auxiliares, do PCTAF.

Com relação ao GT-Atribuições, a Direção da ANTEFFA reafirmou a importância que esse estudo tem para as carreiras técnicas do MAPA, solicitando do Secretário empenho para a conclusão dos trabalhos, uma vez que se aproxima uma troca de comando do Ministério, o que poderá acarretar uma desmobilização natural do Grupo.

Com relação aos registros dos Técnicos na PGA e SIGSIF, a ANTEFFA se comprometeu de encaminhar relatório pormenorizado dos eventos impeditivos para serem analisados pela SDA, uma vez que não existem determinações que proíbam essa ação por parte dos TFFAs.

Por fim, o presidente da ANTEFFA, ao agradecer a audiência concedida firmou com os interlocutores do MAPA um compromisso de participar de um seminário a ser realizado pela Associação em data a ser confirmada.

Preenchimento do Laudo de Insalubridade leva a ANTEFFA a se reunir com MAPA

Na última terça-feira, dia 16 de março, foram recebidos por Sara Martins, na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP, o Presidente da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, José Bezerra da Rocha e o advogado José Hailton Junior, do Escritório de Advocacia Riedel, responsável pelo assessoramento jurídico à entidade, para tratar do assunto relacionado com ao preenchimento do Laudo de Insalubridade, recém-encaminhado pelo MAPA para agentes de inspeção em todo País.

Após a ANTEFFA ter demandado o Ministério por meio da COGEP em reunião anterior, restou iniciada a tratativa para resolver o problema da Insalubridade dos Técnicos de Fiscalização através de contratação de peritos estaduais, começando os trabalhos por Minas Gerais.

Detectados problemas no preenchimento do Laudo expedido pelo Ministério, alguns TFFAs demandaram a ANTEFFA sobre possíveis embaraços existentes no mesmo. Buscando resolver a questão, a ANTEFFA solicitou à COGEP que reavalie o Laudo e converse com o perito de Minas Gerais. A Coordenação concordou com a proposta e assim que tiver estabelecido o diálogo como o referido perito, será retomada uma segunda reunião para que sejam dirimidas as dúvidas encontradas no preenchimento do Formulário.

“A preocupação da ANTEFFA é que o autopreenchimento possa causar distorções entre as informações apresentadas e a realidade dos fatos, o que poderia elidir o reconhecimento do direito ao

adicional de insalubridade e também atrapalhar o reconhecimento do tempo especial para aposentadoria”, pontuou José Bezerra.

O presidente da ANTEFFA disse ainda que “a presença do Dr. José Hailton Junior foi muito importante porque ajudou a clarear o processo, inclusive com sugestões que, ao aceitar, o Ministério resolveria rapidamente a questão da insalubridade”, enfatizou.

Por fim, a ANTEFFA esclarece que com relação ao preenchimento do Laudo de Insalubridade encaminhado pelo MAPA para agentes de inspeção em todo País, sugere-se a suspensão do autopreenchimento até que sejam sanadas as dúvidas suscitadas.

Oportunidade: Banco de Talentos do MAPA

Venha compartilhar voluntariamente seu talento com os colegas de trabalho do MAPA!

Para isso, é fundamental o preenchimento do formulário. Após responder as questões, não esqueça de clicar em "enviar". Desde já agradecemos a sua participação!

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP/DA/SE
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor - CASS
Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho – SEQVT

(61) 3218-2660 / (61) 3276-4939

Parceria entre a CEPLAC e a Enagro geram frutos!

Informe ENAGRO - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Sexta-feira, 25. Fevereiro 2022

Parceria entre a CEPLAC e a Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Projeto Pesquisa, Ciência e Inovação para a Cadeia Produtiva do Cacau.

Em 2021, a CEPLAC e a ENAGRO estabeleceram uma parceria para a execução do Projeto “Pesquisa, Ciência e Inovação para a Cadeia Produtiva do Cacau”, que é fruto do grupo de trabalho instituído pela portaria CEPLAC/SDI/MAPA nº 4, de 28 de outubro de 2020 e que tem por objetivo a disseminação do conhecimento técnico da CEPLAC para um público que abrange desde produtores rurais, técnicos e especialistas de alto nível, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo MAPA à sociedade.

Essa parceria, como parte do compromisso da ENAGRO em oferecer ações de desenvolvimento e capacitação que atendam os atores de toda a cadeia produtiva agropecuária, resultou na produção de 12 Webinars sobre Tecnologia e Inovação para a Cadeia Produtiva do Cacau.

“A CEPLAC está ampliando o alcance de suas ações de difusão e transferência de tecnologias por meio do uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, num formato moderno de trabalho cooperativo e constituindo uma rede especializada para melhor atendimento à cadeia produtiva do cacau. Nesse sentido, os webinars provaram ser um importantíssimo canal de interação com o público, dados os resultados alcançados até o momento, e o apoio da ENAGRO tem sido fundamental nesse processo.”(Waldeck Araújo Jr.

- Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira da CEPLAC)

Os Webinars registraram até o momento, nada menos que 17.243 visualizações.

Um sucesso! E esse número cresce a cada dia, uma vez que todas as lives estão disponíveis ao público no canal.

Além de todo o suporte de produção, divulgação e organização, o canal da Escola Nacional de Gestão Agropecuária no Youtube foi o palco desse processo. E para ficar por dentro dos eventos.

Acesse e se inscreva no canal!

Que novas parcerias aconteçam em 2022!

Informações sobre parcerias para disseminação do conhecimento podem ser encaminhadas para conhecimento.enagro@agro.gov.br



Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, no uso de suas atribuições estatutárias estabelecidas no inciso I do Artigo 19, inciso III Artigo 36, do estatuto da ANTEFFA, em conformidade com o Artigo 15, atendendo os termos do Artigo 17 e 21, do mesmo estatuto, resolve:

CONVOCAR os representantes estaduais – ATEFFAS a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 31 de março de 2022, por videoconferência através da plataforma Meet, na forma estabelecida pela Instrução Normativa DREI 79/2021, tendo início em primeira convocação às 14:00, com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados representados pelos respectivos representantes estaduais e, caso não seja atingido o quórum, em segunda convocação às 15:00, com qualquer número de representantes estaduais, para discutir e votar a seguinte pauta:

1. Aprovação de teses propostas para ações coletivas em nome das pessoas associadas à ANTEFFA, através do escritório Advocacia Riedel:
 - a. Revisão da progressão funcional;
 - b. Auxílio-transporte para servidor que utiliza veículo próprio; e
 - c. Reajuste anual da aposentadoria do servidor aposentado com paridade remuneratória.

A participação na Assembleia Geral Extraordinária deverá ocorrer através do link <https://meet.google.com/tbq-zdvh-drb>.

Publique-se.

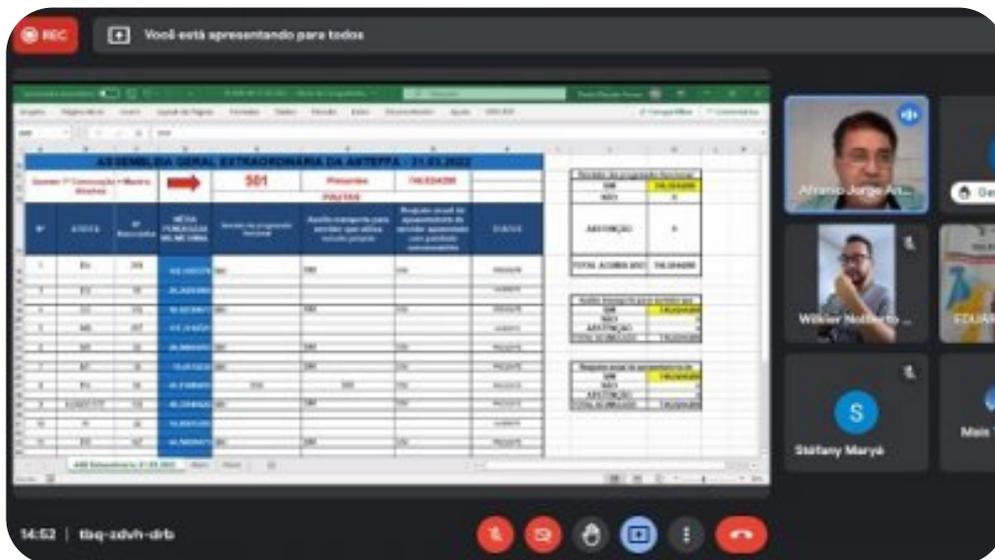
Brasília, 16 de março de 2022.

JOSÉ BEZERRA DA ROCHA

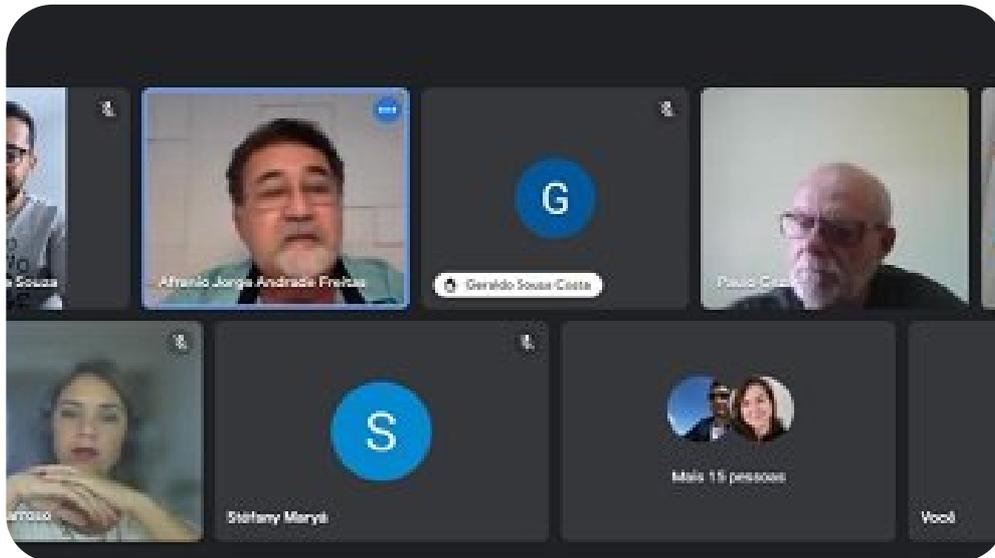
Presidente

Assembleia Geral da ANTEFFA aprova ações coletivas por unanimidade

Em conformidade com o Edital de Convocação datado de 16/03/2022, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária - AGE da ANTEFFA na tarde de hoje, 31 de março de 2022, para discutir o ingresso das ações coletivas referentes às teses apresentadas pelo Escritório de Advocacia Riedel, representado no evento pela advogada Juliana Barroso.



Seguindo o rito estatutário da entidade, a AGE foi aberta pelo presidente da ANTEFFA, José Bezerra da Rocha, que fez a acolhida a todos os participantes e, em seguida, houve a leitura da pauta de discussão pelo Secretário-Geral da ANTEFFA, Paulo Marcelo.



Verificando-se que havia sido atingido o quórum mínimo exigido em primeira chamada, houve a apresentação das seguintes teses pelo Escritório Riedel:

- a. Revisão da progressão funcional;
- b. Auxílio-transporte para servidor que utiliza veículo próprio; e
- c. Reajuste anual da aposentadoria do servidor aposentado com paridade remuneratória.

Após a apresentação e discussão dos temas a partir de questionamento dos representantes locais participantes, a votação para aprovação do ingresso das ações coletivas foi conduzida pelo vice-presidente da ANTEFFA, Afrânio Freitas, e secretariada pelo primeiro-secretário da ANTEFFA, Rodrigo Campos.

As três teses foram aprovadas por unanimidade, direcionando o ingresso das ações coletivas em nome de todas as pessoas associadas da ANTEFFA.

A AGE contou com a participação das representações das seguintes ATEFFAs:

ATEFFA-BA, por Eduardo Fernandes

ATEFFA-GO, por Wilkier Nolberto

ATEFFA-MS, por Paulo Bergonzi

ATEFFA-MT, por Eduardo Zani

ATEFFA-PA, por Geraldo Costa

ATEFFA-NORDESTE, por Gilvanete Cavalcanti

ATEFFA-PR, por Edson Assunção

ATEFFA-RS, por Adenon Lunelli

ATEFFA-SC, por Matheus Pereira

ATEFFA-SP, por Paulo César Menezes.



Informe jurídico – Decisão do STF sobre reenquadramento dos servidores efetivos



Acompanhe a nota informativa do Escritório de Advocacia Riedel, assinado pela Dr^a Juliana Barroso sobre Decisão do STF a respeito do reenquadramento dos servidores efetivos não concursados.

NOTA INFORMATIVA

Em julgamento ocorrido em 25/03/2022, no Agravo em Recurso Extraordinário ARE 1306505), o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que "É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014)." Ou seja, os servidores que foram admitidos sem concurso público antes de 1988, bem como os beneficiados pela estabilidade excepcional do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), não possuem direito ao reenquadramento funcional dos servidores efetivos. Pelo entendimento da Suprema Corte, somente há estabilidade aos servidores que ingressaram na administração pública por intermédio de concurso público, para

cargo de provimento efetivo e após o cumprimento de três anos de exercício, não estendendo o benefício aos servidores contratados pelo regime celetista.

A decisão tem repercussão geral (Tema 1157) e vale para todas as instâncias,

podendo afetar os processos que se encontram tramitando na justiça com discussão semelhante ao tema, tendo em vista que, de acordo com o STF, as situações flagrantemente inconstitucionais não podem ser validadas só por causa do decurso do tempo em que elas aconteceram.

Importante destacar que a decisão também pode afetar servidores que se encontram nessa situação, uma vez que, pelo entendimento do STF, estes devem ficar vinculados ao regime de contratação originária de seu ingresso nos quadros da Administração Pública, o que pode acarretar na revisão da situação funcional do servidor pela União no âmbito administrativo.

Contudo, em caso de servidores aposentados, há de se observar o prazo decadencial, bem como outras questões processuais, que podem ser questionadas tanto no âmbito administrativo, quanto no judicial.

Brasília, 1º de abril de 2022

Juliana Almeida Barroso Moreti

Mais informações e esclarecimento sobre decisão do STF

Demandado pela Direção da ANTEFFA, o Escritório de Advocacia Riedel, responsável pela parte jurídica da entidade, emitiu os esclarecimentos que seguem:

NOTA EXPLICATIVA

Em razão de inúmeros questionamentos acerca da Nota Informativa que trata da decisão do STF, venho apresentar os seguintes esclarecimentos.

A decisão do STF afeta os processos judiciais que estão tramitando na justiça sobre o tema. Não se aplicando a processos que já finalizaram com o devido trânsito em julgado.

A cautela de informar na Nota sobre "possível" afetação aos servidores que se enquadrarem nessa situação no âmbito administrativo se deu em razão de que há situações em que servidores, principalmente anistiados que foram transpostos do regime celetista para o estatutário, foram notificados no ano de 2015/2016, acerca de uma decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que determinou o restabelecimento do regime celetista para todos os anistiados. Em razão de vários mandados de seguranças impetrados, essa decisão ficou sobrestada de cumprimento. Contudo, não há como prever se a União irá determinar o andamento ou não desses processos administrativos.

Importante esclarecer que NENHUMA ação será tomada pela União, sem a devida notificação do Servidor para se manifestar, apresentar defesa, exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa. Assim, caso haja algum entendimento do órgão ministerial a respeito do tema, o Servidor será notificado.

Outro ponto a esclarecer é que a União não poderá rever situação de servidores aposentados com o ato homologado pelo TCU há mais de 5 anos.

Assim, o que os servidores devem ter em mente é que deve procurar a assessoria jurídica em caso de recebimento de qualquer notificação do órgão que esteja vinculado.

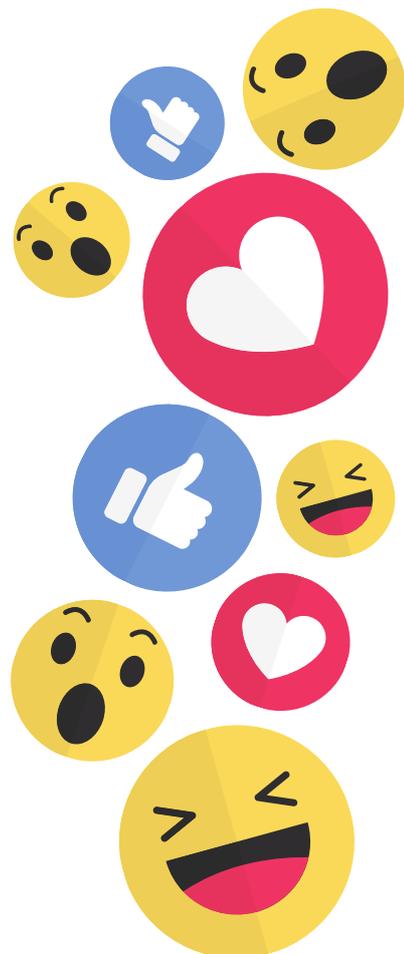
Desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Juliana Almeida Barroso Moreti
Advogada



Siga-nos
nas
**REDES
SOCIAIS**

@anteffaorg



Informe Jurídico – Sobre ação para auxílio creche

Aos associados interessados em propor ação judicial para buscar liminarmente que a União se abstenha de descontar em folha a contraprestação do auxílio creche, bem como buscar o devido ressarcimento dos valores anteriormente descontados (limitado aos últimos cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação), segue a relação de documentos necessários:

- Procuração devidamente preenchida e assinada – não precisa reconhecer firma da assinatura;
- Contrato devidamente preenchido e assinado;
- Termo LGPD;
- Cópia de um documento de identificação que contenha o número do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da certidão de nascimento do filho(a)(s);
- Cópia dos contracheques (folhas de pagamento) ou ficha financeira que comprovem todos os descontos.
- Declaração de não ajuizamento de ação judicial.

A documentação pode ser encaminhada de forma física para o endereço da ANTEFFA em Brasília/DF ou digitalizadas (legível) para o e-mail administrativo@riedel.com.br ou juliana.barroso@riedel.com.br.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato às quartas-feiras (manhã) no plantão da ANTEFFA ou na ADVOCACIA RIEDEL no telefone 61 3034-8888, e-mails (acima indicados) ou pelo WhatsApp 61 99822-3300.

Atenciosamente,
Juliana Almeida Barroso Moreti
Advogada

Informe Jurídico - Decisão do STF de 'revisão da vida toda' não se aplica aos servidores

O Escritório de Advocacia Riedel informa aos associados da ANTEFFA que a decisão do STF de 'Revisão da vida toda' não se aplica aos servidores públicos. Leia a seguir nota produzida pelo advogado José Hailton Lages Diana Júnior:

NOTA INFORMATIVA - REVISÃO DA VIDA TODA

A Advocacia Riedel em conjunto com a Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA informa a todos os associados que o julgamento da chamada REVISÃO DA VIDA TODA impacta exclusivamente os segurados do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, isto é, aqueles que se aposentaram pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Importante registrar que a tese firmada foi a seguinte:

"Na apuração do salário de benefício dos segurados que ingressaram no Regime Geral da Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/1999 e implementaram os requisitos para aposentadoria na vigência do diploma, aplica-se a regra definitiva prevista no artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável que a norma de transição."

Desse modo, informamos que a REVISÃO DA VIDA TODA não se aplica aos servidores públicos estatutários, que estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, nem mesmo nos casos de

servidores que fizeram averbação de tempo de contribuição do INSS para o serviço público.

São as informações necessárias para o momento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição no e-mail: previdenciario@riedel.com.br e no telefone 61 3034-8888.

Atenciosamente.

Brasília-DF, 02 de março de 2022.

José Hailton Lages Diana Júnior

Coordenador Previdenciário da Advocacia Riedel

ATENDJMENTO JURÍDICO

TODAS AS QUARTAS-FEIRAS

DAS 9 ÀS 12H

(61) 3051-4545

Informe Jurídico – Atualização do andamento dos processos

Acompanhe abaixo ações movidas pelo escritório Riedel - Assessoria jurídica da ANTEFFA. As atualizações foram feitas pela advogada Juliana Almeida Barroso Moreti

**atualizada em março de 2022*

DEMANDAS ANTEFFA



Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Mandado de Segurança
2007.34.00.043722-8
0043436-82.2007.4.01.3400
5ª Vara Federal

OBJETIVO

Essa ação busca o direito do servidor, após a aposentadoria, receber a licença prêmio (não usufruída e nem utilizada para cômputo da aposentadoria) convertida em pecúnia.

A ação foi julgada procedente reconhecendo o direito dos servidores aposentados receberem em pecúnia a licença-prêmio não usufruída.

Enquanto não transitar em julgado e os autos baixarem para a origem, não podemos dar início ao cumprimento de sentença.

Processo atualmente está na 2ª instância – TRF 1ª Região.

Juntamos nos autos a lista de associados para a Desembargadora Gilda ratificar, tendo em vista que quando foi impetrado o Mandado de segurança em 2007 não havia sido juntada a relação de associados. A

Desembargadora confirmou que todos os associados da época seriam contemplados com a ação.

07/08/2019 - União interpôs em recursos

Especial e Extraordinário, questionando o mérito e o índice de correção monetária.

07/10/2019 – apresentamos contrarrazões aos recursos, principalmente informando a INTEMPESTIVIDADE dos recursos.

08/10/2019- aguardando juízo de admissibilidade

14/10/2019 – processo recebido na vice-presidência para análise de admissibilidade dos recursos interpostos pela União.

15/03/2021 – feita petição solicitando o chamamento do feito à ordem, para relatar que os recursos pendentes de análise de admissibilidade são intempestivos. Solicitando a imediata baixa dos autos para a origem.

Pendente de análise.

Temos feito diligências constantes junto ao TRF1, pugnando pela celeridade e prioridade na análise da petição e continuidade do processo.

Adicional de Insalubridade (ATEFFA-RS)

Processo 2009.34.00.018303-3

0018213-59.2009.4.01.3400

1ª Vara Federal

OBJETIVO

Ação ajuizada para pagar aos associados 20% de adicional de insalubridade com base em laudo pericial (majorar o percentual de 10% para 20%)

17/09/2010 – ação julgada procedente.

11/11/2011 – Apelação da União

18/04/2012 - processo foi para a 2ª instância para julgar apelação - concluso com o Des. Francisco Betti para julgar APC da UF.

12/07/2019 – processo migrado para PJe.

27/10/2020 – manifestamos sobre a conformidade dos autos digitalizados.

26/01/2021 – concluso para decisão.

Adicional de Insalubridade (demais ATEFFAS)

Processo 2009.34.00.018304-7

0018214-44.2009.4.01.3400

21ª Vara Federal

OBJETIVO

Ação ajuizada para pagar aos associados 20% de adicional de insalubridade com base em laudo pericial (majorar o percentual de 10% para 20%)

Processo tinha sentença procedente, mas foi reformada pelo TRF1, determinando a apresentação de laudo técnico para confirmar o direito dos associados e ser novamente sentenciado.

Apresentamos Laudo Pericial.

06/2019 – União apresentou impugnação ao Laudo Pericial.

22/07/2019 – concluso para decisão

07/11/2019 – apresentamos manifestação sobre a impugnação da União.

Autos migrados para o PJe

União requereu pericial judicial, o que restou deferido.

Apresentamos petição em 05/06/2020 reiterando o laudo apresentando e informando os parâmetros que devem ser seguidos para a perícia.

Em 19/11/2020 apresentamos relação com os servidores ativos e inativos, com indicação da lotação e unidades de atuação.

União prestou algumas informações para realização de perícia, indicando o endereço de 176 unidades para serem visitadas pelo perito.

21/03/2022 – União atendeu despacho do juiz e informou unidades que deverão ser visitadas para realização de perícia técnica (176 unidades em 25 unidades de federação).

Mandado de Segurança – Suspensão da eficácia do art. 36 da IN nº 02/2018 para permitir a participação dos Associados em eventos e atividades da ANTEFFA sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas, nos termos da legislação vigente anteriormente

1024866-45.2018.4.01.3400

4ª Vara Federal

OBJETIVO

Essa ação busca permitir a participação dos Associados em eventos e atividades da ANTEFFA sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

30/11/2018 – Concedida a Liminar.

16/07/2020 – sentença: denegada a segurança e revogada a decisão liminar.

Apelação apresentada em 19/08/2020

22/10/2021 – União apresentou contrarrazões

Obs.: Tendo em vista que nas razões do recurso adotada pelo juiz há o entendimento de que a decisão revogadora retroage seus efeitos, como se jamais tivesse sido concedida a liminar, importante ficar atento quanto à forma em que a União (MAPA) irá interpretar a decisão, pois ela pode exigir compensação das horas não trabalhadas, ou pode até querer descontar valores da folha de pagamento.

21/03/2022 – Parecer do MPF opinando pelo desprovimento da nossa apelação e manutenção da sentença procedente.

MP 873

Decreto 8.690/2016

1009258-70.2019.4.01.3400

TRF 1

OBJETIVO

Ação impugnando as normas, pugando pela manutenção dos descontos da contribuição associativa na folha de pagamento dos servidores.

12/04/2019 – Deferida a Liminar, determinando que União proceda com o desconto em folha da contribuição dos associados.

16/03/2020 – sentença procedente, ratificando a liminar e condenando a parte requerida a reestabelecer a consignação em pagamento das mensalidades, tal como anteriormente à edição do Decreto nº 9.735/2019.

24/04/2020 – União interpôs ED – rejeitados

26/08/2020 - União apresentou apelação

30/09/2020 – apresentamos contrarrazões à Apelação da União

16/11/2020 – concluso ao Desembargador Relator para incluir o processo em pauta de julgamento.

PIS / PASEP

1012832-67.2020.4.013400

8ª Vara Federal

OBJETIVO

Essa ação busca a correção do saldo das contas individuais em decorrência da incorreta aplicação dos juros e correção monetária, e ainda reparação dos danos materiais de saques indevidos.

Ação ajuizada em 06/03/20.

Concluso com o juiz desde 09/03/2020. Não houve publicação intimando as partes réis (União e Banco do Brasil) para contestar a ação.

14/08/2020 – despacho para emendar o valor da causa.

28/08/2020 – apresentamos emenda informando a impossibilidade de liquidação.

07/05/2021 – Apresentada contestação pelo Banco do Brasil.

12/08/2021 – apresentamos réplica às contestações.

30/09/2021 – as partes apresentaram petição especificando provas, Banco do Brasil requereu perícia.

26/11/2021 – DECISÃO determinando o sobrestamento do processo até o julgamento de algum dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR que tratam sobre a matéria (0720138-77.2020.8.07.0000/TJDFT, 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO, 0812604- 05.2019.8.15.0000/TJPB ou 0756585-58.2020.8.18.0000/TJPI) ou decisão expressa em contrário do STJ ou do STF.

MS REFORMA DA PREVIDENCIÁRIA

1008995-04.2020.4.01.3400

3ª Vara Federal

OBJETIVO

Objetivando que “Seja concedida a medida liminar pleiteada para determinar a suspensão da exigibilidade imediata do crédito tributário decorrente da revogação do art. 40 § 21, da Constituição da República, em observância ao princípio da anterioridade nonagesimal”.

18/02/2020 – impetrado o MS – distribuído na 20 VF

Intimação da União que apresentou manifestação

20/03/2020 – declarada a incompetência redistribuído os autos para a 3ª VF.

18/12/2020 – Decisão declarando perda do objeto do pedido liminar.

11/02/2021 – requeremos prioridade na tramitação do feito.

24/06/2021 – decorrido o prazo da União sem manifestação.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SUPRESSÃO PARCIAL OU TOTAL TELETRABALHO

Mandado de Segurança
1046949-84.2020.4.01.3400
14ª Vara Federal

OBJETIVO

Objetivando a manutenção do pagamento da insalubridade para os servidores afastados em teletrabalho.

Impetrado MS em 21/08/2020.

05/11/2020 – Denegada a segurança.

16/11/2020 – Interposição de Embargos de Declaração da ANTEFFA.

19/03/2021 – Desprovido os embargos de declaração.

22/04/2021 – Interposição de recurso de apelação da ANTEFFA.

24/06/2021 – União apresentou contrarrazões ao recurso de apelação.

10/08/2021 – processo concluso ao Desembargador Relator para inclusão em pauta e julgamento do recurso.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CRÉDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS

1065887-93.2021.4.01.3400

20ª Vara Federal

OBJETIVO

Esse processo busca a suspensão da Portaria nº 345/2021 no tocante aos procedimentos de credenciamento de empresas privadas para realizarem as atividades de inspeção post mortem.

15/09/2021 – ajuizada ação.

24/09/2021 – União se manifestou acerca do pedido de tutela de urgência.

16/12/2021 – indeferido o pedido de tutela de urgência

18/01/2022 – União apresentou contestação.

Vamos apresentar réplica tão logo seja publicado despacho.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1065905-17.2021.4.01.3400

16ª Vara Federal

OBJETIVO

Ação proposta em busca do reconhecimento da ilegalidade dos Termos de Cooperação Técnica firmados entre a União e Municípios, declarando a impossibilidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários para a realização de atividades de inspeção e fiscalização sanitária.

15/09/2021 – ajuizada ação.

20/10/2021 – Juntamos no processo decisão proferida pelo TRF 4ª Região favorável em caso semelhante ao presente.

13/12/2021 – despacho determinando o recolhimento de custas.

15/12/2021 – Embargos declaratórios da ANTEFFA para questionar a decisão, uma vez que a demanda se trata de ação civil pública, e que pela lei não há adiantamento de custas.

TFFA

**PARTIÇIPE DAS CONSULTAS
PÚBLICAS NO SISMAN**

**PRECISAMOS CONTRIBUIR PARA
O FORTALECIMENTO DAS NOSSAS
ATRIBUIÇÕES!**



**DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO**

AMANDA SURET

REVISÃO ORTOGRÁFICA

ALINE AGUIAR

**JORNALISTA
RESPONSÁVEL**

ANALU ALVES - DRT 6835/DF

ANTEFFA

SHN - Quadra 2 - Sobrelojas 09, 13,
17 e 21
Ed. Garvey Park Hotel
CEP 70.702-909
Brasília - DF

E-MAIL:
contato@anteffa.org.br
SITE:
www.anteffa.org.br